

PARECER Nº 1441/09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 71/09**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 71/09, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre o fechamento da cobertura das passarelas que transpuserem logradouros públicos nos quais haja trânsito de veículos e pedestres.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela legalidade da propositura, com elaboração de Substitutivo.

O projeto determina que as passarelas para a circulação de pedestres sobre vias e logradouros deverão observar dispositivos de segurança que impeçam danos às pessoas que nele transitam e às pessoas, veículos e bens que se encontrem sob as mesmas.

Em sua justificativa, a proposição objetiva proteger a integridade física das pessoas, bem como, evitar o lançamento de pedras e objetos sobre os veículos que circulam abaixo das passarelas, o que, frequentemente se constitui em estratégia de abordagem de assaltantes, os quais obrigam suas vítimas a pararem seus veículos em decorrência de objetos arremessados.

No Substitutivo apresentado pela CCJLP com o intuito de adequar o texto à melhor técnica legislativa, buscou-se caracterizar de forma precisa o objeto da proposição, referindo-se às passarelas construídas e mantidas pelo Município. Ademais, a Douta Comissão contribuiu também acrescentando ao PL um artigo contendo definição técnica ao dispositivo proposto, caracterizado como “anteparo protetor fixo nas laterais e na cobertura da passarela, que garanta a aeração e impeça a queda de pessoas e objetos”.

Portanto, considerando tratar-se de medida de segurança que visa proteger a vida humana, evitando-se, assim, a ocorrência de fatalidades, além de inibir a ação de meliantes que se utilizam das passarelas do município para a prática de crimes, vitimando aqueles que transitam sob estes dispositivos de circulação de pedestres, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 71/09, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

J. F. Zelão - Relator – PT

Chico Macena – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR